



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES  
BATALHÃO PRESIDENTE GEISEL

**EDITAL AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº 64029010539/2021-74)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 6º Batalhão de Comunicações, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida São Roque, nº 1935, bairro São Roque em Bento Gonçalves-RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 18 de Janeiro de 2022

**Horário:** 08:30 horas – Horário de Brasília/DF

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **Material Permanente** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte com exceção dos itens 24,41 e 67.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.3.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.26.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n. 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n. 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. No caso de exercício de atividade potencialmente poluidoras de recursos ambientais, inscrição no CTF/APP conforme instrução normativa nº 6 de 15 de março de 2013 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



(IBAMA) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28, V da Lei/ 8.666/93.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício..

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido Nota de Empenho, como instrumento equivalente ao Termo de Contrato.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.9. O prazo de vigência da contratação é de 65 (sessenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, e compreenderá os prazos de entrega, recebimentos provisório e definitivo, eventual substituição, em caso de rejeição, e pagamento, tal como especificado no termo de referência, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.11. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.12. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



16.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [salc@6bcom.eb.mil.br](mailto:salc@6bcom.eb.mil.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av São Roque, Nº 1935, bairro São Roque, 6º Batalhão de Comunicações, Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



*Edital e seus anexos.....fl 22/43*

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do 6º Batalhão de Comunicações sediado na Avenida São Roque, s/nº, Bairro São Roque em Bento Gonçalves-RS nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, exceto na sexta-feira, o qual o horário é das 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Bento Gonçalves, RS, 04 de janeiro de 2022.

DANIEL MICHEL NAJM LOMBELO – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Comunicações



ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES  
BATALHÃO PRESIDENTE GEISEL

**PREGÃO Nº 12/2021**

(Processo Administrativo nº 64029010539/2021-74)

**1. OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material permanente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD 3º GAA Ae	QTD 6º BCOM	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR INVERTER TIPO SPLIT DE PAREDE; CICLO QUENTE E FRIO COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO DE 9000 BTUS/H; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO ATÉ 19 DBA; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM DE 220 V; INVERTER	UND	02	02	2023,36	R\$ 8.093,44
2	CONDICIONADOR DE AR INVERTER TIPO SPLIT DE PAREDE; CICLO QUENTE E FRIO COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO DE 12000 BTUS/H; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO ALTO/BAIXO 43 DBA; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM DE 220 V; INVERTER	UND	02	02	3015,33	R\$ 12.061,32
3	BEBEDOURO EM AÇO INOX INDUSTRIAL COM 3 (TRÊS) TORNEIRAS, ALIMENTAÇÃO 220 V COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONDENSAÇÃO EM AR FORÇADO, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE 100 LITROS, COMPRESSOR HERMÉTICO 1/5 HP, TORNEIRAS EM AÇO INOX, ALTURA DA TORNEIRA COMPATÍVEL COM GARRAFAS PET DE 2 LITROS PINGADEIRA EM AÇO INOX, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. ÁGUA GELADA MODELO PRE200 OU SIMILAR. (COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME ITEM 9.6. DO EDITAL).	UND	02	02	2321,33	R\$ 9.285,32
4	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO, CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, CABO COM SUPERFÍCIE RECAR-TILHADA, ABERTURA NA BASE DO CABO, ALIMENTA-ÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁ-VEL, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134ºC CER-CA DE 4.000 VEZES, SEM EFEITO ADVERSO NO USO DE ETO, AUTOCLAVAGEM A VAPOR.  LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL, CON-	UND	02	02	793,28	R\$ 3.173,12



	TENDO: UMA CURVA Nº 0 NEONATAL, UMA CURVA Nº 1 INFANTIL, UMA CURVA Nº 2 CRIANÇA; UMA CURVA Nº 3 ADULTO MÉDIO; UMA CURVA Nº 4 ADULTO GRANDE E UMA CURVA Nº 5 ADULTO GRANDE. ACOMPANHA LÂMPADA DE LED;					
5	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO, VÁLVULA PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES MEDICINAIS ARMAZENADOS EM CILINDRO. POSSUI FLUXÔMETRO EMBUTIDO PARA CONTROLE DO FLUXO, PERMITINDO A ACOPLAGEM DE NEBULIZADORES, UMIDIFICADORES E OUTROS APARELHOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GÁS AO PACIENTE. FEITA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COMPONENTES INJETADOS EM NYLON, ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO. MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM <sup>2</sup> , ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LPM. PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/CM <sup>2</sup> . CONEXÕES COM PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	UND	02	04	447,67	R\$ 2.686,02
6	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO, DESCRIÇÃO: FIXAÇÃO DA BROCA TIPO PUSH BUTTON; SPRAY TRIPLO; ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS; ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE; CORPO E CABEÇA CONFECCIONADOS EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS), DIÂMETRO DA CABEÇA:12,3 MM, ROTAÇÃO: 360.000 À 420.000 RPM, PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,2 BAR = 220 KPA = 32 PSI +- 5%, CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10%, TORQUE: 0,13 N.CM	UND	02	02	717,7	R\$ 2.870,80
7	CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO, DESCRIÇÃO: PEÇA DE MÃO BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO INTRA COM REFRIGERAÇÃO, SISTEMA DE CONEXÃO UNIVERSAL EM MICRO MOTORES INTRA, ENGRENAGENS EM AÇO INOXIDÁVEL E SISTEMA DE ACOPLAMENTO DE BROCAS APOIADOS POR ROLAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES: ROTAÇÃO DE 0 A 20.000 RPM;PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 40 E 45 PSI; SISTEMA DE ACOPLAMENTO INTRA (ENCAIXE UNIVERSAL); REFRIGERAÇÃO PARA BROCA; BAIXO RUÍDO; PEÇA CONFECCIONADA EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135º C POR MAIS DE 1000 CICLOS.	UND	02	02	512,59	R\$ 2.050,36
8	ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:BIVOLT V, TIPO:NOBREAK,QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: MÍNIMO 6, CAPACIDADE NOMINAL:1.500 VA	UND	04	04	1281,18	R\$ 10.249,44
9	PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO LÂMPADA:MERCÚRIO, POTÊNCIA LÂMPADA:210 W, VOLTAGEM:110/220 V, QUANTIDADE ENTRADA RGB:2 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 1 UN, TIPOZOOM:DIGITAL, TIPO:PORTÁTIL, LUMINOSIDADE MÍNIMA:3.600 LM,	UND	04	02	4309,66	R\$ 25.857,96



	TIPO PROJEÇÃO:FRONTAL, TIPOTECNOLOGIA:LCD, RESOLUÇÃO:1024 X 768, TIPO CONTROLE:REMOTO, SEM FIO					
10	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, FECHADURA, DUAS CHAVES E QUATRO PRATELEIRAS FORMANDO CINCO VÃOS, CONFORME NORMA NBR 13961:2010 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS – ARMÁRIOS). DIMENSÕES MÍNIMAS: 1980X1200X500 MM.	UND	12	12	1451,19	R\$ 34.828,56
11	ARMÁRIO ARQUIVO, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA:0,90 M, PROFUNDIDADE:0,40 M, ALTURA:1,60 M, MATERIAL:MADEIRA MDF, MATERIAL BASE:MADEIRA MDF, QUANTIDADEPORTAS:2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 SUPORTES PARA PASTAS SUSPENSAS.	UND	04	07	713	R\$ 7.843,00
12	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, ESPALDAR ALTO, COM APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO, DE ACORDO COM ENSAIOS DA NBR 13962:2006 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS – CADEIRAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO COM LARGURA MÍNIMA DE 460 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 460 MM; ENCOSTO COM LARGURA MÍNIMA DE 440 MM E EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DE 680 MM;	UND	20	32	641,67	R\$ 33.366,84
13	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, ESPALDAR MÉDIO, COM APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO, DE ACORDO COM ENSAIOS DA NBR 13962:2006 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS – CADEIRAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO COM LARGURA MÍNIMA DE 460 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 460 MM; ENCOSTO COM LARGURA MÍNIMA DE 400 MM E EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DE 400 MM.	UND	10	21	513	R\$ 15.903,00
14	LONGARINA COM 3 LUGARES MODELO DIRETOR E ENCOSTO NAS DIMENSÕES DE 480X480X35 MM E ASSENTOS 490X480X500 MM, AMBOS ANATÔMICOS DE MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADO, MOLDADO A QUENTE, COM ESPESSURA DE 15 MM, ESPUMA MACIA DE ALTA QUALIDADE COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M3. BRAÇOS CROMADOS COM APOIO PRETO. ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO CROMADO.	UND	05	05	688,51	R\$ 6.885,10
15	GAVETEIRO VOLANTE COM RODÍZIOS E TRÊS GAVETAS SUSPENSAS POR CORREDIÇAS, SENDO DUAS GAVETAS MENORES E UMA MAIOR PARA PASTAS SUSPENSAS, CONFORME NORMA NBR 13961:2010 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS – ARMÁRIOS. TAMPO MDP-BP DE 25MM; BORDA FITA DE PVC 2X25MM; CORPO CHAPA 26 (0,45MM); 4 RODÍZIOS (2 COM TAVA E 2 SEM TRAVA); GAVETAS CHAPA 26 (0,45MM); PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIVISOR INTERNO PERSONALIZADO PARA PORTA OBJETOS; PUXADOR EM POLIPROPILENO; FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES; DIMENSÕES MÍNIMAS DE	UND	05	10	421	R\$ 6.315,00



	600X410X574MM.					
16	ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR: GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0.64, CILINDRADA (CM <sup>3</sup> ) 35,2 cc, PESO 6.3, POTÊNCIA 2,3 CV, ROT. LENTA (RPM) 2,800, ROT. MÁX. (RPM) 12,300, EMPUNHADEIRA: GUIDÕES AJUSTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 2 TEMPOS, TUBO EM ALUMÍNIO, MODELO DE REFERÊNCIA STIHL FS 220	UND	09	09	3174,41	R\$ 57.139,38
17	ESTAÇÃO TRABALHO, TIPO: MULTIFUNCIONAL, COMPONENTES: 4 MESAS MULTIFUNCIONAIS, COMPRIMENTO: 150 CM, LARGURA: 150 CM, ALTURA: 75 CM, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, APLICAÇÃO: COMPOSIÇÃO AMBIENTE TRABALHO, MATERIAL: MADEIRA MDF	UND	02	05	1756,33	R\$ 12.294,31
18	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA - MDF, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA - MDF, COR TAMPO: CINZA CLARO, LARGURA: 0,70 M, ALTURA: 0,74 M, COMPRIMENTO: 1,50 M, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BORDAS ARREDONDADAS E SAPATAS NIVELADORAS	UND	04	07	391,67	R\$ 4.308,37
19	CONTENTOR, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.000 L, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TRATAMENTO U.V., 4 RODAS, RETANGULAR	UND	02	02	2436,7	R\$ 9.746,80
20	TELEVISOR DE 55 POLEGADAS SMART TV HUB, SLIM, LED, 4K. CONECTIVIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 HDMI E 2 USB. ÁUDIO DE SAÍDA 2X10 W COM QUALIDADE DST PREMIUM SOUND 5.1. RESOLUÇÃO ULTRA HD 3840 X 2160. WIFI INTEGRADO, DUAL BAND, DIRECT. IMAGEM: PIXEL PLUS ULTRA HD, NATURAL MOTION, ULTRA RESOLUTION, NO MÍNIMO 1200 PPI. ALIMENTAÇÃO BIVOLTI. ITENS INCLUSOS: 01 SMART TV; 01 CONTROLE REMOTO; 02 PILHAS AAA; 01 SUPORTE PARA CIMA DA MESA; 01 CABO DE ENERGIA; 01 GUIA DE INÍCIO RÁPIDO; 01 FOLHETO COM INFORMAÇÕES LEGAIS E DE SEGURANÇA.	UND	02	02	3246,33	R\$ 12.985,32
21	LIXEIRA AÇO INOX COM TAMPA E SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, MEDIDAS MÍNIMAS 350X560MM. ARO INTERNO REMOVÍVEL PARA SACO DE LIXO. COR PRATA.	UND	08	02	423,52	R\$ 4.235,20
22	SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA POLIURETANO D28, REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS E ESTRUTURA EM AÇO CROMADO TUBULAR, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, LARGURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 70 CM, ALTURA: 70 CM	UND	02	02	1798,26	R\$ 7.193,04
23	SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TUBULAR, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA POLIURETANO, REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO, COR: PRETA,	UND	02	02	1564,67	R\$ 6.258,68



	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA 33KG,M3, QUANTIDADE ASSENTOS: 2 UN, LARGURA: 130 CM, PROFUNDIDADE: 70 CM, ALTURA: 70 CM					
24	NOTEBOOK, TELA: ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, PROCESSADOR: DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2017, MODELO DE REFERENCIA I5 - 7ª GERAÇÃO OU COMPATÍVEL, ARMAZENAMENTO HDD:DISCO HDD 1T, BATERIA: 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS INSTALADO.	UND	10	10	4498,41	R\$ 89.968,20
25	COMPUTADOR, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2017, MODELO DE REFERENCIA I5 - 7ª GERAÇÃO OU COMPATÍVEL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB, ARMAZENAMENTO: MÍNIMO HD 500GB, INCLUSO TECLADO E MOUSE, INCLUSO: MONITOR LED: MÍNIMO 19 POLEGADAS, VOLTAGEM BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS INSTALADO.	UND	08	15	3273,33	R\$ 75.286,59
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO REFERÊNCIA: EPSON L3150 TANQUE DE TINTA ECOTANK WIRELESS COM JATO DE TINTA, COM WI-FI DIRECT INTEGRADO, ATÉ 5760X1440DPI PARA UMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZA.	UND	05	05	1715,76	R\$ 17.157,60
27	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO REFERÊNCIA EPSON ECOTANK L6171 WIFI, 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS EPSON T504 (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES EPSON, TECNOLOGIA JATO DE TINTA PRECISIONCORE 1S DE 4 CORES (CMYK), TODOS SISTEMAS OPERACIONAIS, TIPO DE SCANNER: BASE COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI, ESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 2400 DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"), BIVOLT, CAPACIDADE: 30 FOLHAS, 1 LADO POR VEZ., VISOR LCD: 2.4", SOFTWARES INCLUSOS: DRIVER DE IMPRESSORA, EPSON9, EPSON SCAN 2	UND	05	11	3415,52	R\$ 54.648,32
28	QUADRO BRANCO, MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ANODIZADO, FINALIDADE: LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA: 100 CM, COMPRIMENTO: 200 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR E PINCÉIS, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO	UND	05	05	306,99	R\$ 3.069,90
29	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL POLIETILENO. QUANTIDADE LIXEIRAS 4/ CAPACIDADE DE 50 LITROS. ALTURA TOTAL 74 CM/ ALTURA CORPO 65 CM/ ALTURA TAMPA 9 CM/ LARGURA 34 CM/	UND	03	02	706,02	R\$ 3.530,10



	ESPESSURA PAREDE 3 MM, COR AZUL/ VERMELHA/ VERDE E AMARELA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE METÁLICO PARA 4 LIXEIRAS, FECHADURA PROTEÇÃO/ APLICAÇÃO COLETA DE LIXO.					
30	EXAUSTOR, MATERIAL: CHAPA AÇO TRATADO, APLICAÇÃO PAREDE, DIÂMETRO 40CM, POTÊNCIA DO MOTOR ¼ HP. ROTAÇÃO DO MOTOR: 1500, TENSÃO: 127/220, VAZÃO: 4200.	UND	02	03	329,36	R\$ 1.646,80
31	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL: AÇO, ALTURA: 1,98 m, LARGURA: 92 cm, PROFUNDIDADE: 40 cm, TIPO PRATELEIRAS: 6 um, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROTÁTICA, COR: CINZA.	UND	20	24	317,1	R\$ 13.952,40
32	SCANNER DE MESA, MODELO DE REFERÊNCIA BROTHER ADS-2200, INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX, DIGITALIZAÇÃO: 2-IN-1 SCANNING, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) E CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: 3000 POR DIA. VOLTAGEM: 110V, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS, EM CORES E EM UMA ÚNICA PASSAGEM, FUNÇÃO "DIGITALIZAR PARA": EMAIL, PDF, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, USB	UND	02	02	2144,1	R\$ 8.576,40
33	FRAGMENTADORA DE PAPEL, 130 FOLHAS COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA CORTE EM PARTÍCULAS SWINGLINE 130X, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: MÍNIMO 130 FOLHAS (AUTOMÁTICO), CAPACIDADE DO CESTO: MÍNIMO 26 LITROS, CORTE: SUPERCORTE EM PARTÍCULAS, FRAGMENTA MANUALMENTE: MÍNIMO 10 FOLHAS, FRAGMENTA TAMBÉM: CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL E CARTÃO GRAMPOS NO PAPEL, NÍVEL DE RUÍDO: 60DB, NÍVEL DE SEGURANÇA: MÍNIMO P-4, NÚMERO DE USUÁRIOS: 1 1-2, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 10 MINUTOS, TEMPO DE REPOUSO: 30 MINUTOS.	UND	02	02	2946,98	R\$ 11.787,92
34	FRAGMENTADORA PAPEL, TENSÃO MOTOR : 110/220, CAPACIDADE LIXEIRA : 60 L, TIPO : AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : FRAGMENTA DISQUETE/CD/DVD/CLIFE/GRAMPO/CARTÃO, POTÊNCIA: MÍNIMA DE 900 W, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO : 25, NÍVEL RUÍDO : 65, NÍVEL DE SEGURANÇA: MÍNIMO P-3	UND	02	02	5121	R\$ 20.484,00
35	MONITOR ENTRE 21 E 23 POLEGADAS, FULL HD, ENTRADAS HDMI, VGA E FONE DE OUVIDO, BIVOLT, COM AUTOFALANTES.	UND	08	08	886,3	R\$ 14.180,80
36	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE, MODELO DE REFERÊNCIA MODGHD 1200 12 LITROS, CARACTERÍSTICAS: PAINEL DIGITAL. FUNÇÃO TIMER 24 HORAS. COMPRESSOR ROTATIVO. FUNÇÃO AUTO RESET. FUNÇÃO AUTO DEGELO. TUBO PARA DRENAGEM CONTÍNUA OPCIONAL. FILTRO CONTRA	UND	04	04	2100,62	R\$ 16.804,96



	PÓ E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OPCIONAL. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO. PORTÁTIL. FILTRO DE AR LAVÁVEL. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SINAL DE ALERTA LUMINOSO QUANDO RESERVATÓRIO ESTÁ CHEIO. EQUIPADO COM SENSORES DE TEMPERATURA E UMIDADE. VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA (W): 220 A 300, COMPRESSOR TIPO: VOLUME DE RESERVATÓRIO(L): MÍNIMO 2,5, VOLUME DE APLICAÇÃO ESTIMADA(M3): MÍNIMO 150					
37	MESA REUNIÃO RETANGULAR, REVESTIMENTO : LAMINADO MELAMÍNICO, MATERIAL : MADEIRA, ALTURA : 750, COMPRIMENTO : 240, COR : CINZA, LARGURA : 120, ACABAMENTO ESTRUTURA : PINTADO, COR ESTRUTURA : CINZA, MATERIAL TAMPO : MDF, TIPO ESTRUTURA : TUBO AÇO	UND	02	02	887,42	R\$ 3.549,68
38	VENTILADOR, TOPO: PAREDE, 220V, COM TRÊS HELICES, MATERIAL: AÇO, COR: PRETO, MODELO DE REFERÊNCIA VENTISOL/VENTURA/GRANDIENTE, TAMANO 60CM,	UND	02	04	286,43	R\$ 1.718,58
39	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA 1 ANO.	UND	02	02	5996,58	R\$ 23.986,32
40	TELEVISOR TIPO SMARTTV COM SUPORTE DE PAREDE, DE NO MÍNIMO 42 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080); FORMATO DA TELA: 16:9; CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO; ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO; NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI; NO MÍNIMO 2 ENTRADAS USB; SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA); ENTRADA RF PARA TV A CABO; POSSUI INTERFACE DE ACESSO À REDE SEM FIO (WIFI) INTEGRADA; ACOMPANHA CONTROLE REMOTO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110V-240V.	UND	02	03	2115,33	R\$ 10.576,65
41	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA MACIÇA, ALTURA:80 CM, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO:200 CM, LARGURA:90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA OITO CADEIRAS DE MADEIRA PADRÃO COLONIAL.	UND	40	40	1481,67	R\$ 118.533,60
42	REFRESQUEIRA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DEPÓSITO ACRÍLICO, TIPO 2 DEPÓSITOS, CAPACIDADE 30 L, TENSÃO 110/220 V, POTÊNCIA 240 W, APLICAÇÃO SERVI BEBIDAS FRIAS	UND	02	02	2519,76	R\$ 10.079,04
43	CARRO PARA DETRITOS - CAPACIDADE PARA 100 LITROS -CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 304, LIGA 18.8, PADRÃO AMERICANO, BITOLA #18, SOLDA DO TIPO APLICADA EM ATMOSFERA INERTE DE ARGÔNIO, NÃO APARENTE, COM PERFEITO ESMERILHAMENTO E POLIMENTO DOS EXCESSOS.	UND	03	04	1161,33	R\$ 8.129,31



	ACIONAMENTO POR PEDAL.					
44	CORTADOR DE LEGUMES-USO COMERCIAL; CORPO ALUMÍNIO FUNDIDO COM PEDESTAL E SUPORTE PARA BACIA; FACAS AÇO INOX-PADRÃO 10MM; TRIPÉ SOLDADO; PINTURA ELETROSTÁTICA; PESO 2,900KG. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO REFERÊNCIA VITALEX	UND	03	03	2169,94	R\$ 13.019,64
45	FRITADEIRA ÁGUA E ÓLEO (ELÉTRICA) MODELO PR-100E DA PROGÁS OU SIMILAR. ESTRUTURA EM AÇO INOX; REGISTRO ESFERA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA E DO ÓLEO; RESISTÊNCIA EM AÇO INOX, MONTADA EM CABEÇOTE REMOVÍVEL; TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; LÂMPADA PILOTO; ACOMPANHA 2 CESTOS SIMPLES, DEMAIS CESTOS OPCIONAIS. CAPACIDADE DE 51 POR CUBA.	UND	02	02	811,72	R\$ 3.246,88
46	GELADEIRA COMERCIAL EM AÇO INOXIDÁVEL - 4 PORTAS-AR FORÇADO COM 02 VENTILADORES	UND	02	02	6806,67	R\$ 27.226,68
47	AQUECEDOR E ESTERILIZADOR DE LOUÇAS ATÉ 150 PRATOS. ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCO VADO; COM CAPACIDADE PARA 150 PRATOS; VISORES EM VIDRO TEMPERADO; TERMOSTATO DE 0TCA 80°C; LAMPADA SINALIZADORA DE TEMPERATURA; CHAVE LIGA-DESLIGA; CABO DE FORÇA; TERMINAL EQUIPOTENCIAL; MANIPULO DE ABERTURA DO VIDRO; GRADE DE PROTEÇÃO DO MOTOR E RESISTÊNCIA. VOLTAGEM 220V.IGUAL OU SUPERIOR	UND	02	02	2527,55	R\$ 10.110,20
48	FREEZER HORIZONTAL. CAPACIDADE ENTRE 295 E 330 LITROS. CARACTERÍSTICAS: COM FE CHADURA DE SEGURANÇA, DRENO DE DEGELOV, 1 TAMPA 220V VARIAÇÃO DA TEMPERATURA: DE -22 À +10 GRAUS C. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. COR: BRANCO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MIDEA RCFA31\, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	02	02	3154,16	R\$ 12.616,64
49	EXPOSITOR DROP-IN REFRIGERADO, MODELO PR1-4GN1-CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304; ISOLAMENTO EM POLIURETANO INJETADO; TERMOSTATO ELETROMECAÂNICO, UNIDADE ACOPLADA NO FUNDO DA PISTA. TIPO DO GÁS REFRIGERANTE: R134A; POTÊNCIA DO COMPRESSOR: 1/3 HP; TEMPERATURA DE TRABALHO +2 A +5°C; QUANTIDADE DE GN'S 1/1-65: 4 UN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1360 X 590 X 3602	UND	02	02	8005,28	R\$ 32.021,12
50	PASS THROUGH VERTICAL EM INOX REFRIGERADO. (220 VOLTS). - IDEAL PARA O TRANSPORTE DOS ALIMENTOS DA COZINHA PARA O REFEITÓRIO.- CORPO EXTERNO E DOBRADIÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL; - CORPO INTERNO EM ALUMÍNIO LISO NAVAL (OPCIONAL: EM AÇO INOXIDÁVEL); - CANTONEIRAS REMOVÍVEIS COM ALTURAS AJUSTÁVEIS PARA RECEBER RECIPIENTE GN 1/1 GASTRONÔMICA; - GRADES NÃO INCLUSAS; - UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO INCORPORADO; -	UND	02	02	5189,71	R\$ 20.758,84



	PORTAS INTEIRIÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM VIDRO DUPLO TRANSPARENTE REQUADRO EM ALUMÍNIO, SISTEMA ANTIUMIDIFICADOR COM FECHAMENTO MAGNÉTICO E PUXADORES LATERAIS EM POLIAMIDA 6.0 (NYLON) - LADO SERVIÇO					
51	CARRINHO INDUSTRIAL: CARRO PARA DEGELO DE CARNES, CAPACIDADE DE 285 LITROS, COM URNA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18.8, ACABAMENTO PRÉ POLIDO E CANTOS ARREDONDADOS, COM REGISTRO DE FECHO RÁPIDO DE 1 %" DE O PARA ESCOAMENTO, ESTRUTURA INFERIOR REFORÇADA PARA APOIO DE 4 RODÍZIOS DE PLACA, SENDO DOIS FIXOS E DOIS GIRATÓRIOS COM FREIO, ALÇA DE MANOBRA EM TUBO INOX.	UND	03	03	1291,33	R\$ 7.747,98
52	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL POLIESTER, 230X150, COR, BEGE, CREME, NATURAL OU CINZA, COM, LARGURA DA LAMIDA: 9CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMANDO ABERTURA/REGULAGEM EM CORDÃO DE NYLON E CO	UND	10	03	253,63	R\$ 3.297,19
53	QUADRO MURAL EM FELTRO DESCRIÇÃO: QUADRO EM METAL COM FELTRO PARA FIXAÇÃO DE RECADOS, TRABALHOS E OUTROS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 900 MM +/- 10 MM. CARACTERÍSTICAS MOLDURA COM CANTOS ARREDONDADOS EN ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO MDF 3MM REVESTIDO NA PARTE FRONTAL COM CARD BOARD 6MM; ACABAMENTO EM FELTRO ACRÍLICO 2MM; SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PERMITINDO INSTALAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	UND	10	02	218,72	R\$ 2.624,64
54	VENTILADOR DE TETO. ÁREA DE VENTILAÇÃO: 20 M <sup>2</sup> ; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,13 KW/H; POTÊNCIA: 130 W; ROTAÇÃO 420 RPM; MODELO: TETO; TIPO: VENTILADOR; QUANTIDADE DE HÉLICES: 3; TIPO DE ACIONAMENTO: CHAVE RV = LIGA-DESLIGA COM REVERSÃO	UND	05	15	203,32	R\$ 4.066,40
55	APRESENTADOR DE SLIDES LASER	UND	03	02	93,4	R\$ 467,00
56	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BLUETOOTH: SIM; POTÊNCIA: 500W RMS; CONTROLE DE GRAVES E AGUDOS; AUTONOMIA: ATÉ 08 HORAS DE REPRODUÇÃO; ENTRADA USB; ENTRADA CARTÃO DE MEMÓRIA E MICROSD; ENTRADA MICROFONE/INSTRUMENTOS (P10); ENTRADA AUXILIAR RCA; BATERIA RECARREGÁVEL DE 5.000 MAH OU MAIS; COM ALÇA E RODA PARA TRANSPORTE VOLTAGEM: BIVOLT; COM 1 FONTE CARREGADORA	UND	02	02	1400	R\$ 5.600,00
57	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, MEDIDAS (150X120)	UND	05	05	216,55	R\$ 2.165,50
58	CÂMERA FOTOGRÁFICA SEMIPROFISSIONAL, COM WI-FI EMBUTIDO, COM TRANSFERÊNCIA VIA NFC, QUALIDADE DE IMAGEM NO MÍNIMO DE 16 MEGAPIXELS, COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 38X, GRAVAÇÃO EM FULL HD, COM MICROFONE EMBUTIDO, AJUSTES MANUAIS E AUTOMÁTICOS	UND	02	02	4408,97	R\$ 17.635,88



59	TORRADEIRA DE PÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2 FATIAS, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA 900W	UND	02	02	176,33	R\$ 705,32
60	MICRO-ONDAS EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO LITROS APROXIMADAMENTE E PAINEL MULTIFUNÇÕES. VOLTAGEM DE 220V.	UND	04	02	486,67	R\$ 2.920,02
61	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA , CAPACIDADE COM VOLTAGEM MÍNIMA DE 18 VOLTS, POTÊNCIA DE 750 WATT OU MAIOR, TIPO PROFISSIONAL	UND	02	04	852,16	R\$ 5.112,96
62	SOPRADOR DE FOLHAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,8 KW/ 1,1 HP	UND	02	02	1231,67	R\$ 4.926,68
63	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 50 LITROS, CHAPA 26 COM PNEU E CÂMARA OU EMBORRACHADO.	UND	05	02	242,95	R\$ 1.700,65
64	PISTOLA DE PINTURA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 300 A 500 WATTS	UND	02	02	216,75	R\$ 867,00
65	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL DE 20 LITROS, COM ALAVANCA, HASTE, LANÇA, MANGUEIRA COM REGISTRO E PRODUZIDO EM POLIETILENO, TAL COM UMA BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO FABRICADA EM LATÃO, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA DE 6KGF/CM, LANÇA DE 60 CM DE COMPRIMENTO COM UMA MANGUEIRA DE 1,35MT E BICO INSTALADO.	UND	02	02	234,2	R\$ 936,80
66	ESCADA EXTENSÍVEL 18 DEGRAUS FECHADA E 31 DEGRAUS ABERTA 5,40X9,60M	UND	02	02	819,01	R\$ 3.276,04
67	GERADOR A DIESEL, POTÊNCIA MAXIMA 6KVA, TENSÃO DE SAÍDA: 110/220V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ, Nº DE FASES: 1, MOTOR: 4 TEMPOS, PARTIDA: MANUAL/ELÉTRICA	UND	04	10	7221,62	R\$ 101.102,68
68	BEBEDOURO REFRIGERADOR ELETRÔNICO, MATERIAL PLÁSTICO, NORMAL E GELADA, 20L, MODELO REFERÊNCIA CADENCE PURE VITA.	UND	02	02	462,73	R\$ 1.850,92
69	ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NOBREAK COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS, TENSÃO SAÍDA:110/220 V, CAPACIDADE NOMINAL:3000 VA, BATERIA:SELADA VRLA(REGULADAS POR VÁLVULAS), TIPO ONDA:SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL, VARIAÇÃO FREQUÊNCIA ENTRADA:47 - 63 H	UND	06	06	3182,3	R\$ 38.187,60

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 65 (sessenta e cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Opta-se por realizar a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – menor preço para REGISTRO DE PREÇOS, a fim de suprir as demandas de material permanente do 6º BATALHÃO DE



COMUNICAÇÕES por serem bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital de convocação e seus anexos.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.-

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade prego, em sua forma eletrônica.

### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, obrigações da contratada e no edital como requisito previsto em lei especial.

### 6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

- 6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES:

Almoxarifado, Avenida São Roque, nº 1935, Bairro São Roque em Bento Gonçalves-RS, CEP 95.708-610.

Contato: (54) 3452-1633 e e-mail: almox\_6bcom@hotmail.com

Dias e horários de entrega: segunda a quinta-feira das 8:00h as 17:00h e sexta-feira das 8:00h as 12:00h

- 3º GRUPAMENTO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA

Almoxarifado, Avenida Rio Branco, nº 707, Bairro São Pelegrino, Caxias do Sul – RS, CEP 95.010-060.

Contato: (54) 32261416

Dias e horários de entrega: segunda a quinta-feira das 8:00h as 16:30h e sexta-feira das 8:00h as 12:00h

6.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira de 0,00016438, com I = TX;

TX = percentual da taxa de 6% (0,06) dividido pelos 365 dias do ano;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. Falhar na execução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3. Multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



14.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.3.3, 14.3.4 e 14.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

16. 1. O Custo estimado da contratação é de R\$ 1.127.488,81 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Bento Gonçalves, RS, 04 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LUIZ PEREIRA – 2º Ten  
Chefe do Almoxarifado



ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES  
BATALHÃO PRESIDENTE GEISEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo nº 64029010539/2021-74)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX**

O 6º Batalhão de Comunicações, com sede na Avenida São Roque, na cidade de Bento Gonçalves, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.584.021/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Comandante do Batalhão ....., nomeado pela Portaria nº ....., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Material Permanente** especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE**



3.1. O órgão gerenciador é o 6º Batalhão de Comunicações – Bento Gonçalves – RS. UASG: 160360.

3.2. O órgão participante é o 3º Grupamento de Artilharia Antiaérea – Caxias do Sul – RS. UASG: 160369.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura e não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto n. 10.024, de 2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bento Gonçalves, RS, 04 de janeiro de 2022.

DANIEL MICHEL NAJM LOMBELO – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Comunicações